



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1514, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza a celebração de convênios e realizar repasses de subvenções à entidades do Município de São Gotardo.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades abaixo relacionadas, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação e à atender demandas sociais :

I – Creche Menino Jesus.

II – Creche Ana Maria Mendes Ordones.

III – Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios.

IV – Lar da Criança.

V – Lar da Criança Divina Lucas da Silva.

VI – PROMAM – Programa Municipal de Apoio Ao Menor.

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE

S G.

VIII - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo.

IX – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal.

Art.2º. – Os valores destinados às subvenções das entidades mencionadas no artigo 1.º desta Lei, estão discriminados nos convênios, anexos, e só serão repassados mediante apresentação de prestação de contas mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º. – Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

Art.4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de fevereiro de 2001.